

LEI Nº 4.547 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o
Poder
Executivo
Municipal
alterar o Art.
3º, da Lei
Municipal nº
4.208/10.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº
4.208, de 18 de junho de 2010, que autorizou o Poder
Executivo Municipal a firmar convênio com o CENTRO DE
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CEDEDICA, passando a vigorar com a
seguinte redação:

" Art. 3º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
08243000272.039 - MANUTENÇÃO DO
COMDICA/
CONSELHO TUTELAR E FUMCA
3.3.90.41.00.0000 - Contribuições"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de
fevereiro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração